

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## LEI Nº 11.386, DE 26 DE MAIO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre duas áreas de terrenos urbanas à Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.524/0001-82, sobre duas áreas de terrenos urbanas a seguir descritas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 5.250,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizada em Lajeado, Bairro São Cristóvão, à Rua Emílio Abichequer, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, no quarteirão formado pelas ruas Emílio Abichequer, Marechal Floriano Peixoto, Reinoldo Alberto Hexsel e Coelho Neto, considerada como Setor 08, Quadra 96, Lote 116, correspondente à Área Verde 8 do Loteamento Antares XI, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 59,00 metros, com a Rua Reinoldo Alberto Hexsel; ao SUL, na extensão de 116,00 metros, com a Rua Emílio Abichequer; ao LESTE, na extensão de 60,00 metros, com a rua Marechal Floriano Peixoto e, ao OESTE, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 31.878;

II - uma área de terrenos urbana com a superfície de 1.650,00 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de formato triangular, localizada em Lajeado, Bairro São Cristóvão, à Rua Reinoldo Alberto Hexsel, lado par, esquina com a Rua Coelho Neto, no quarteirão formado pelas ruas Reinoldo Alberto Hexsel, Coelho Neto, Emílio Abichequer e Marechal Floriano Peixoto, considerada como Setor 08, Quadra 96, Lote 302, correspondente à Área Verde 2, do Loteamento Antares XI, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 55,00 metros, com a Rua Reinoldo Alberto Hexsel; ao OESTE, na extensão de 60,00 metros, com a Rua Coelho Neto; e, ao SUDESTE, na extensão de 83,00 metros, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 31.879.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se a concessionária de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

---

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE MAIO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## LEI Nº 11.387, DE 26 DE MAIO DE 2022.

*Altera a ementa e acrescenta os incisos IV, V, VI e o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.319, de 02 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de três frações de áreas de terrenos urbanas para Bebidas Fruki S/A.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 11.319, de 02 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de três frações de áreas de terrenos urbanas para Bebidas Fruki S/A, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de frações de áreas de terrenos urbanas para Bebidas Fruki S/A.”(NR)

Art. 2º Acrescenta os incisos IV, V, VI e o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.319, de 02 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de três frações de áreas de terrenos urbanas para Bebidas Fruki S/A, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV – Um terreno urbano com superfície de 100,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado à Rua das Azaléias distante 51,00 metros da esquina com Rua dos Cravos, Bairro Carneiros, Lajeado/RS, parte do imóvel da matrícula nº 27.900, considerado Área Verde do loteamento Alto do Parque II, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com Rua das Azaléias, ao sudeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 27.900, ao nordeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 27.900, ao noroeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com propriedade de Daniel Antônio Zarth, possuindo todos os ângulos internos de 90º00’.

V – Um terreno urbano com superfície de 100,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado à Rua Prof. João Frederico Backes distante 89,45 metros da esquina com Rua das Rosas, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, parte do imóvel da matrícula nº 71.930,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

considerado Área de Recreação 01 do loteamento Alto das Figueiras, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 71.930, ao sudeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 71.930, ao nordeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 71.930, ao noroeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com propriedade de Gisele Jaqueline Santos Tressoldi, possuindo todos os ângulos internos de 90°00'.

VI – Um terreno urbano com superfície de 100,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado à Rua Professor Altmann distante 63,00 metros da esquina com Rua das Margaridas, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, parte do imóvel da matrícula nº 71.931, considerado Área de Recreação 02 do loteamento Alto das Figueiras, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com Rua Professor Altmann, segue no sentido anti-horário formando ângulo interno de 89°37'15'', ao nordeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com propriedade de Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°22'45'', ao noroeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 71.931, a seguir forma ângulo interno de 89°37'15'', ao sudoeste na extensão de 10,00 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 71.931, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°22'45''.

Parágrafo único. Das áreas descritas nos incisos I a VI do *caput*, a concessionária poderá utilizar apenas três para perfuração de poço tubular profundo.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE MAIO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## LEI Nº 11.388, DE 26 DE MAIO DE 2022.

*Revoga a Lei nº 11.232, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de João Henrique Neuberger e Outros.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 11.232, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de João Henrique Neuberger e Outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE MAIO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

## LEI Nº 11.389, DE 26 DE MAIO DE 2022.

*Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de melhorias na Rua João Reinaldo Safran.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários lindeiros a Rua João Reinaldo Safran, no trecho localizado entre as Rua Carlos Spohr Filho e a Av. Benjamin Constant, no Bairro São Bento, na cidade de Lajeado/RS.

Parágrafo único. As melhorias compreenderão uma extensão de 1.094m (um mil e noventa e quatro metros) de comprimento e 10m (dez metros) de largura entre os dois pontos descritos no art. 1º, *caput*, compreendendo 10.940,00m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e quarenta metros quadrados) de área pavimentada com serviços de terraplenagem, microdrenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) sobre uma camada de brita de rocha basáltica sã e uma base de brita graduada simples e sinalização.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Federal nº 5.172/66.

§ 1º Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão das obras referidas no art. 1º, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 3º Para a cobrança da contribuição, o Município notificará o contribuinte através de publicação de Edital prévio, contendo os seguintes requisitos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento total ou parcial do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 4º Após a conclusão da obra, será publicado edital, em local destinado às pu-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

blições dos atos oficiais do Município e jornal de circulação local, com o demonstrativo do custo final da obra, que conterà os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação.

Art. 5º O ato de lançamento, notificação e demais aspectos relativos à Contribuição de Melhoria atenderão o disposto no Decreto-Lei Federal nº 195/67, na Lei Federal nº 5.172/66 e arts. 14 e seguintes da Lei nº 10.013/15, quanto às normas e procedimentos a serem observados.

Art. 6º O contribuinte, uma vez notificado, poderá impugnar os elementos constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei nº 2.714/73 e na Lei nº 10.013/15.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 26 DE MAIO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## PORTARIA N.º 29.864, DE 26 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA** o Coordenador de Governo **CASSIANO ALBERTO JUNG** a assinar os documentos oficiais da Coordenadoria de Serviços Públicos.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente nº 12998/2022,

### **RESOLVE:**

Autorizar o Coordenador de Governo **CASSIANO ALBERTO JUNG** a assinar os documentos oficiais da Coordenadoria de Serviços Públicos, tais como, pedidos de compras, empenho, notas fiscais e demais documentos de competência do departamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
Prefeito.

### **Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resp.: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## PORTARIA N.º 29.869, DE 30 DE MAIO DE 2022

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação do candidato **MAURO DANIEL VOGEL**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 29.850/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada;

**CONSIDERANDO** que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 30 de maio de 2022;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MAURO DANIEL VOGEL**, efetuada pela portaria n.º 29.850, de 24 de maio de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 319-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no DOE em:

Resp.: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## PORTARIA N.º 29.870, DE 30 DE MAIO DE 2022

**NOMEIA** a candidata **JULIANE DE SOUZA THOMAZI** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 8919/2022, e,

**CONSIDERANDO** que a candidata Greici Tomasi formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **JULIANE DE SOUZA THOMAZI** para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 13, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 10º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 329-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no DOE em:

Resp.: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## PORTARIA N.º 29.873, DE 30 DE MAIO DE 2022

**EXONERA**, a pedido, o servidor estável  
**DANIEL REIS DE SOUZA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor estável que menciona,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º de junho de 2022, o servidor estável **DANIEL REIS DE SOUZA**, matrícula 9237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

### Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

Publicado no DOE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp.: \_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## PORTARIA N.º 29.874, DE 30 DE MAIO DE 2022

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **PATRICIA REGINA GISCH**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** que a portaria nº 29.851/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil,

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 30 de maio de 2022,

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **PATRICIA REGINA GISCH**, efetuada pela portaria nº 29.851, de 24 de maio de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 57º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 335-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no DOE em:

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 29.871, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 10138/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta falta disciplinar da servidora ELIANA DELFINO, matrícula 698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recreacionista, e designação dos servidores efetivos GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula 8540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário; LUCIANO ANDRE FISCHER, matrícula 8645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; ANDRÉ LUIZ BRESSAN BUOSI, matrícula 7777, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo; e CLAUDIA CAUMO LEITE, matrícula 6488, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

**MARCELO CAUMO**  
**Prefeito.**

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 29.872, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 14398/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor MAURO JOSÉ WUNSCH, matrícula 5826, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, matrícula 7627, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário; ANDREA HAETINGER, matrícula 5568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Finais – Educação Física; ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; e GISELE CRISTINA SOARES, matrícula 14508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 29.836, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 4848/2022

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade e se houve erro técnico na elaboração de projeto de engenharia, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; PAULO ROBERTO VOGEL, matrícula 7146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde; KELEN PAULA BATTISTI GIONGO, matrícula 5728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Finais – Ciências; e MAINA DA COSTA APPEL, matrícula 5820, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## EDITAL N.º 366-02/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

**DIVULGAR** aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 320-02/2022, 328-02/2022 e 315-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Cassieli Borges	Secretário de Escola	25º Lugar	01/06/2 2	15h
Suzane de Souza Vaz de Lima	Auxiliar de Administração	53º Lugar	01/06/2 2	15h
Sueli Roberta Costa	Técnico de Enfermagem	9º Lugar	01/06/2 2	16h

Lajeado, 30 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## EDITAL N.º 371-02/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

**DIVULGAR** ao candidato Diego Ledur, aprovado no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, no qual obteve o 10º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 352-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 1º de junho de 2022, às 16 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 365-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 32555/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a candidata Sheila Daniele Dalferth não tomou posse no cargo;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, **até o dia 03 de junho de 2022**, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

### Auxiliar de Administração

ISABELA STEFANE DA SILVA GOMES – 54º Lugar

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 367-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata Ingrid Lima de Lima no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, **até o dia 01 de junho de 2022**, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

### **Fonoaudiólogo**

PAMELA MARIEL MARQUES – Classificação 18º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,  
Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 368-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 13022/2022, considerando a solicitação de exoneração da contratada emergencialmente Luciana Kich, e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata Ariadne Renata da Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, **até o dia 01 de junho de 2022**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

### **Monitor de Creche**

ROSANE INÊS ZIMMER – Classificação 106º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,  
Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 369-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 11537/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 ; considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Angelica Bortolini,e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata Aline Dargas Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, **até o dia 01 de junho de 2022**, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

### **Professor de Anos Iniciais**

ANA PAULA COITO - Classificação 271º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,  
Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 370-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 8850/2022 e autorização na Lei nº 11.379, de 23 de maio de 2022, e,

**CONSIDERANDO** a desistência pelas vagas e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação das candidatas Daivane Coelho de Freitas e Ladir Zanotelli,

### **CONVOCA**

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, **até o dia 01 de junho de 2022**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

### **Monitor de Creche**

FABIANE BEATRIZ DA MOTTA – Classificação 107º lugar

JENIFFER SILVA DE AZEVEDO – Classificação 108º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,  
Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 372-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 12858/2022, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, **até o dia 03 de junho de 2022**, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

### Agente Socioeducativo

EDUARDA SCHNEIDER – 27º Lugar

Lajeado, 30 de maio de 2022.

**MARCELO CAUMO,**  
**Prefeito.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O município de Lajeado, através da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade-SEMA, no uso das atribuições que lhe compete e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 11.445/2007, TORNA PÚBLICO que realizará **Audiência Pública** referente a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a realizar-se no dia 20 de junho de 2022 às 08hrs e 30min junto ao Salão de Eventos da Prefeitura Municipal – 2º andar. A minuta do Plano revisado encontra à disposição do público em geral para consulta no site <http://www.lajeado.rs.gov.br>, junto a página da SEMA, no link "PMSB"

Eventuais questionamentos e sugestões referente ao Plano Municipal de Saneamento revisado, poderão ser enviados até o dia 17/06/22 para o e-mail, [sema.juridico@lajeado.rs.gov.br](mailto:sema.juridico@lajeado.rs.gov.br).

Luis André Benoitt  
Secretário do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

**CONCORRÊNCIA 02-03/2022** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL NA ORLA DO RIO TAQUARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E CRONOGRAMA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 772/2022 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE.** A sessão pública ocorrerá no dia **07/07/2022, às 09 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 30 de maio de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

---

## **EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13034/2022
- CONTRATADA: MAX NICOLETI RODRIGUES DE LIMA 73632538034, CNPJ nº 20.812.347/0001-46
- VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13035/2022
- CONTRATADA: JERONIMO SCHUHL 01651158070, CNPJ nº 35.459.421/0001-60
- VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1574

---

## **EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13033/2022
- CONTRATADA: ALESSANDRO CENCI 69216770015, CNPJ nº 46.206.063/0001-08
- VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	338.688,22	404.738,56	345.622,42	341.910,74	350.744,31	358.203,23	351.912,92	634.411,08	365.228,86	353.247,43	409.091,39	424.033,43	4.677.832,59		
Pessoal Ativo	338.688,22	404.738,56	345.622,42	341.910,74	350.744,31	358.203,23	351.912,92	634.411,08	365.228,86	353.247,43	409.091,39	424.033,43	4.677.832,59		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	280.402,67	345.724,99	286.334,09	282.646,17	289.899,05	298.304,73	290.827,94	522.734,73	304.533,61	292.180,86	339.638,86	352.117,51	3.885.345,21		
Obrigações Patronais	58.285,55	59.013,57	59.288,33	59.264,57	60.845,26	59.898,50	61.084,98	111.676,35	60.695,25	61.066,57	69.452,53	71.915,92	792.487,38		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)											4.848,35		4.848,35		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											4.848,35		4.848,35		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	338.688,22	404.738,56	345.622,42	341.910,74	350.744,31	358.203,23	351.912,92	634.411,08	365.228,86	353.247,43	404.243,04	424.033,43	4.672.984,24		

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Câmara de Vereadores de Lajeado - RS (Poder Legislativo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ: 10534369000138**

**Exercício: 2022**

**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	425.954.498,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	120.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	350.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	425.484.498,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.672.984,24	1,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.451.543,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.178.966,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.906.389,23	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

**Relatório de Gestão Fiscal****Câmara de Vereadores de Lajeado - RS (Poder Legislativo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 10534369000138****Exercício: 2022****Período de referência: 1º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

**Relatório de Gestão Fiscal****Câmara de Vereadores de Lajeado - RS (Poder Legislativo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 10534369000138****Exercício: 2022****Período de referência: 1º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	